



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4

Plano Operativo do Controle Interno

Exercício 2022



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4

Sumário

I. INTRODUÇÃO	3
II. PLANO DE AÇÃO.....	4
1. Encargos Sociais:.....	4
2. Multas de Trânsito, CIDE e Royalties:	5
3. Limites da LRF e Limites Constitucionais - Análise Gerencial de Receitas e Despesas	5
III. METODOLOGIA DOS TRABALHOS	5
IV. RELATÓRIOS.....	5
CIÊNCIA E APROVAÇÃO DO SR. PREFEITO	7



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4

I. INTRODUÇÃO

A unidade de Controle Interno da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo foi criada pela atual gestão de governo, por meio da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018⁽¹⁾, cuja vigência passou a valer a partir de 1º de junho de 2018.

A criação desta nova unidade administrativa, além de atender a recomendação antiga do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apregoada no Parecer da fiscalização das Contas Anuais de 2012 desta Prefeitura e reiterada nos Pareceres subsequentes - 2013 a 2016, promove grande avanço para o Município no sentido de possibilitar o assessoramento ao gestor na tomada de decisões, auxiliando-o na identificação de riscos e propondo estratégias para mitigá-los.

Com fulcro nesses objetivos, o presente Plano Operativo Anual tem a finalidade de apresentar os assuntos que serão analisados pelo Controle Interno desta Prefeitura durante o exercício de 2022, bem como a metodologia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos e a forma de apresentação dos resultados ao gestor.

⁽¹⁾ Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de São Bernardo do Campo, alteração da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, revogações de dispositivos legais, as revogações das Leis Municipais nºs 5.982, de 11 de novembro de 2009, 5.264, de 26 de fevereiro de 2004 e 6.456, de 12 de abril de 2016, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4

II. PLANO DE AÇÃO

Tendo em vista a importância da atuação eficiente do Controle Interno no âmbito deste poder público, é primordial que se estabeleça um planejamento de suas ações, levando em consideração as atribuições conferidas pela atual legislação², bem como a capacidade da estrutura funcional. Nesse propósito, entende-se oportuno que sejam executadas as seguintes análises no decorrer do exercício:

ASSUNTOS	EXERCÍCIO DE 2022											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1. Encargos Sociais	■	■	■	■								
2. Multas de Trânsito, CIDE e Royalties					■	■	■	■				
3. Limites da LRF e Limites Constitucionais - Análise Gerencial de Receitas e Despesas									■	■	■	■

Legenda:

■ Apuração de Dados

■ Envio do Relatório ao Prefeito

Cabe ressaltar que a apuração dos dados obedecerá aos critérios estabelecidos no tópico “Metodologia dos Trabalhos” deste Plano Operativo e que resultará em relatórios conclusivos para cientificação do Prefeito.

Acerca dos assuntos discriminados acima, apresentamos a seguir alguns dos principais quesitos que serão objeto de análise do Controle Interno, com base no Manual Básico do Controle Interno do TCESP - 2019³ e legislações específicas⁴.

1. Encargos Sociais:

- ✓ Há Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP?
- ✓ Há Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS?
- ✓ Os parcelamentos previdenciários estão sendo cumpridos?

² Constituição Federal (arts. 31, 74); Constituição do Estado de São Paulo (art. 150); Lei de Responsabilidade Fiscal (parágrafo único do art. 54, art. 59); Lei nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – LC nº 709/93 (parágrafo único do art. 15, art. 26, parágrafo único do art. 38); Instruções do TCESP de nº 02/2016 (arts. 49, 50 e 51); Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, do Conselho Federal de Contabilidade – NBC T 16.8.

³ Fonte: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/controle%20interno%202020.pdf>

⁴ Constituição Federal/1988; Lei 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Resoluções do Senado nº 40 e 43.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4

2. Multas de Trânsito, CIDE e Royalties:

- ✓ Há utilização dos recursos em despesas não previstas na legislação de regência?

3. Limites da LRF e Limites Constitucionais - Análise Gerencial de Receitas e Despesas

- ✓ As operações de créditos sujeitam-se aos limites e condições mencionados no art. 59, II, da LRF?
- ✓ A Dívida Consolidada Líquida sujeita-se ao limite estabelecidos pela lei (art. 59 da LRF e arts. 3º e 4º da Resolução 40 do Senado)?
- ✓ As concessões de garantia encontram-se dentro do limite legais? (art. 1º, §1º da LRF e art. 9º da Resolução 43 do Senado)
- ✓ As Antecipações de Receitas Orçamentárias – ARO sujeitam-se aos limites legais (art. 1º, §1º da LRF e art. 10 da Resolução 43 do Senado)
- ✓ Houve aplicação dos mínimos constitucionais na saúde e educação (arts. 198, III e 212, CF)?

III. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Para fins de apuração das informações que serão a base de elaboração dos relatórios do Controle Interno, poderão ser utilizados os seguintes métodos:

- ✓ Pesquisas na internet (sítio eletrônico da Prefeitura ou em outras páginas pertinentes);
- ✓ Consultas nos Sistemas Próprios da Prefeitura (Ex.: ORCOM, PRODIG, etc.);
- ✓ Requisições de Documentos, de Processos e/ou de Informações às Secretarias competentes;
- ✓ Respostas a questionários padronizados criados pela Equipe de Controle Interno;

IV. RELATÓRIOS

Após a apuração de todas as informações necessárias, o Controle Interno da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo irá elaborar relatório conclusivo e o encaminhará para cientificação do Prefeito.

Os relatórios conclusivos do Controle Interno deverão ter uma redação clara e simples, precisa, oportuna, imparcial, objetiva, completa, conclusiva e construtiva, conforme orientação



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo⁵, visando sempre o melhor assessoramento ao Prefeito.

Nesse sentido, entende-se por:

- ✓ **Clara e Simples:** a informação deve ser revelada em linguagem de fácil compreensão, sem explicações exaustivas. Quando necessários, os termos técnicos serão esclarecidos em nota de rodapé.
- ✓ **Precisa:** a informação deve estar livre de incertezas; não deve expor dúvidas ou obscuridades que causem interpretações diversas das pretendidas.
- ✓ **Oportuna:** a informação deve ser divulgada em tempo hábil para que as medidas corretivas sejam tempestivas e, portanto, efetivas.
- ✓ **Imparcial:** a informação deve ser fiel aos fatos, com neutralidade; sem juízo de valor; balizada pelo princípio da legalidade.
- ✓ **Completa:** embora objetiva e concisa, a informação deve estar inteira, acabada, terminativa, sem omissões ou supressões.
- ✓ **Conclusiva:** a informação deve permitir a formação de opinião sobre os fatos relatados.
- ✓ **Construtiva:** quando necessária, a informação deve expressar providências para melhorar a gestão financeira e operacional da Administração. Não se deve utilizar expressões duras, ofensivas, adjetivadas, tampouco comentários desnecessários, inoportunos ou depreciativos.

Diante de todo o exposto, considera-se formalizado o Plano Operativo Anual de Controle Interno da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo para o exercício de 2022, submetendo-o para ciência e aprovação do Sr. Prefeito, não eximindo esta unidade de controle de outros trabalhos solicitados pela Administração.

São Bernardo do Campo, 30 de dezembro de 2021.



ALCIR PIRANI

Diretor do Departamento de Orçamento e Controladoria
Responsável pelo Controle Interno

⁵ Material disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos participantes do Curso de Controle Interno, realizado em 27/07/2017, na sede do Tribunal - Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP e também apresentado no "Manual Básico de Controle Interno - 2016" daquela e. Corte de Contas (https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/controle_interno.pdf).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Orçamento e Controladoria - SF-4

CIÊNCIA E APROVAÇÃO DO SR. PREFEITO

Ciente do Plano Operativo Anual elaborado pelo Controle Interno para execução das atividades no decorrer do exercício de 2022, **aprovo** pela prossecução dos serviços desta unidade de controle.

ORLANDO MORANDO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL